

Processo: **TC 017.738/2016-4**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.1	Márcio José da Fonseca Lyra	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-	
		Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
		Representante legal da empresa?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
		Acórdão - comunicações					
		Acórdão 3890/2019-2 – condenatório (peça 41) - Notificação de dívida: AR negativo – peças 51, 65 e 69.					
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável falecido					
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒		

		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	
		Análise				
		i) O Sr. Márcio José da Fonseca Lyra (CPF: 359.281.664-00) foi notificado do Acórdão 3890/2019 (condenatório - peça 41), no endereço do sistema TSE (peça 27), por meio dos ofícios de peças 47 (AR à peça 51) e 59 (AR à peça 69), ambos sem êxito ("não procurado"); foi notificado, ainda, no endereço do CNPJ 06.645.521/0001-82 (peça 52), por meio do ofício de peça 60 (AR à peça 65), sem sucesso ("não existe o número"); foi notificado, por fim, via edital de peças 67 e 68; entretanto, não obstante ter sido citado sem êxito no endereço do sistema CPF/Receita Federal (peças 14 e 16), faz-se necessário reenviar a notificação para este endereço, se não obtiver êxito, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável, enviar via edital, nos termos do item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.				

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.2	AR Engenharia Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
			☒	☐	☐	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			☐	☒	☐	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
	☒	☐	☐			
Acórdão - comunicações						
Acórdão 3890/2019-2 – condenatório (peça 41) - Notificação de dívida: AR negativo - peça 50 - AR positivo - peça 64.						
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle	Sim	Não	NA	-		

	interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	☐	☒	☐	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		☐	☒	☐	-
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		☐	☒	☐	-
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	
	Análise				
	i) A empresa AR Engenharia Ltda. (CNPJ: 04.607.509/0001-58) foi notificada do Acórdão 3890/2019 (condenatório - peça 41), no endereço do sistema CPF/Receita Federal de seu representante legal, Sr. Robson Medeiros de Melo Neto - CPF 035.888.104-80 (peça 53), por meio do ofício de peça 46 (AR à peça 50), sem sucesso ("não existe o número"); foi notificada, então, no endereço do sistema TSE (peça 53), por meio do ofício de peça 55 (AR à peça 64) com êxito; entretanto, não obstante ter sido citada sem êxito no endereço do sistema CNPJ/Receita Federal (peças 12, 15, 19 e 25), faz-se necessário reenviar a notificação para este endereço, se não obtiver êxito, e ante a ausência de pronunciamento espontâneo do referido representante legal nos autos, enviar via edital, nos termos do item 9, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.				

Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.3	município de São José da Laje - AL	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-	
		Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
		Representante legal da empresa?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-	
		Acórdão - comunicações					
		Acórdão 3890/2019-2 – condenatório (peça 41) - Notificação de dívida: AR negativo - peça 50 - AR positivo - peça 64.					
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável falecido					
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒		
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒		
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒		

		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA		
			☐	☐	☒		
		Análise					
		i) O município de São José da Laje - AL (CNPJ: 12.330.916/0001-99) foi notificado do Acórdão 3890/2019 (condenatório - peça 41), no endereço de sua procuradora, Sra. Karissa Mirelle Terencio Costa - OAB: 13.510/AL (procuração à peça 37), por meio do ofício de peça 48 (AR à peça 49), com sucesso, entretanto, nota-se que foi elaborada notificação simples, quando deveria ter sido feita notificação de dívida - rejeição de defesa e concessão de novo prazo, conforme determinado no item 9.3 do acórdão supra, dessa forma, faz-se necessário enviar a notificação acima proposta, nos termos do art. 179, § 7º, do Regimento Interno/TCU.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Márcio José da Fonseca Lyra (CPF: 359.281.664-00), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 3890/2019 (condenatório - peça 41), para o endereço do sistema CPF/Receita Federal, se não obtiver êxito, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável, enviar via edital, nos termos do item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 50/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

2.1.2. Com relação à empresa AR Engenharia Ltda. (CNPJ: 04.607.509/0001-58), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 3890/2019 (condenatório - peça 41), para o endereço do sistema CNPJ/Receita Federal, se não obtiver êxito, e ante a ausência de pronunciamento espontâneo nos autos de seu representante legal, Sr. Robson Medeiros de Melo Neto - CPF 035.888.104-80, enviar via edital, nos termos do item 9, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

2.1.3. Com relação ao município de São José da Laje - AL (CNPJ: 12.330.916/0001-99), considerando a análise do subitem 1.3 acima:

i) O envio de notificação de dívida - rejeição de defesa e concessão de novo prazo, referente ao item 9.3 do Acórdão 3890/2019 (condenatório - peça 41), para o endereço de sua procuradora, Sra. Karissa Mirelle Terencio Costa - OAB: 13.510/AL (procuração à peça 37), nos termos do art. 179, § 7º, do Regimento Interno/TCU.



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo-SEGECEX
Secretaria de Gestão de Processos-SEPROC
Diretoria de Comunicação Processual-DICOM

Seproc/Dicom, 29 de julho de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)